

preço global, os quais deverão ser prestados nas dependências dos órgãos que compõe a Secretaria Municipal de Obras Publicas e saneamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **CLAUDIA KARDELANDE LENZI DE SOUZA**, Matrícula Nº 11854, da função de fiscal do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **EDSON AUGUSTO LOPES TEIXEIRA**, Matrícula 48976, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Na ausência justificada do fiscal do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 5º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 17 de setembro de 2021.

João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior
Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

AVISOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que realizará no dia **22 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, licitação que objetiva a Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO DE CAPEAMENTO ASFALTICO, NO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/RN, NOS BAIROS DE NOVA ESPERANÇA, EMAUS, PASSAGEM DE AREIA, BELA PARNAMIRIM E NOVA PARNAMIRIM**. O Edital, com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal de Transparência", no endereço https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transp podendo ser adquirido a partir do dia 22 de setembro de 2021. Informações através do e-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 17 de setembro de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente da CPL/SEMOP

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.251.160/0001-74. OBJETO: Readequação da Planilha Orçamentária com Reflexo Financeiro, na ordem de R\$ 148.490,03 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos), referente à Contratação de Empresa para execução da Construção e Urbanização da Orla de Pirangi do Norte, distrito do Litoral, Município de Parnamirim/RN, passando o valor contratual de R\$ 809.770,34 (oitocentos e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 958.260,37 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), que corresponde a um incremento de 18,337% sobre o valor original contratado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, I e Art. 65, I, "a", §1º e §6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2021.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

*Republicado por incorreção